LEI N.º 1806, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 6%.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A contar de 01 de janeiro de 2011, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos)."

Art.2º- Do reajuste de 6% (seis por cento) de que trata esta Lei, 5,9090% (cinco inteiros e nove mil e noventa milésimos de por cento) corresponde a variação anual do IPCA(IBGE) no período e 0,091% (noventa e um centésimos de por cento) de ganho real.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 de janeiro de 2011; 153º da Colonização e 51º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário. Mun. da Administração